



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Avenida do Café, 543 - Bairro Aeroporto - CEP 86038-000 - Londrina - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 348/2020

Estabelece medidas de prevenção e organização de trabalho, com base nas orientações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e Portaria 302/2020 da Direção do Foro desta Subseção Judiciária

Os Excelentíssimos Dr. ARTUR CÉSAR DE SOUZA, Juiz Federal, e DR. JOÃO CARLOS BARROS ROBERTI JUNIOR, Juiz Federal Substituto da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Londrina - Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

C O N S I D E R A N D O

As recomendações da Corregedoria -Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Orientações nº 5072855 e 5072894 , no processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001)

O disposto na consecutória Portaria nº 302, de 16 de março de 2020, da Direção do Foro desta Subseção Judiciária (doc.5072881), que dispõe sobre medidas preventivas, de caráter temporário, no fórum da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Londrina, para evitar a aglomeração de pessoas e conter a propagação do vírus causador da COVID-19.

A necessidade de orientação e organização dos trabalhos internos desta unidade judiciária para promover tais medidas de forma adequada e menos impactante à prestação jurisdicional,

R E S O L V E M:

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas preventivas, no período compreendido entre 16 a 30 de março de 2020, ou até nova deliberação da Corregedoria Regional da 4ª Região:

Trabalho Remoto

I- Os magistrados, servidores e estagiários desta unidade realizarão suas atividades remotamente, permanecendo nas dependências da unidade apenas um servidor.

II- Os magistrados serão contactados, sempre que necessário, por telefone e *whatsapp*.

Atendimento ao Público

III- O atendimento presencial ao público ficará restrito às situações de urgência, que não comportem solução e orientação pelo meio eletrônico (email) ou por telefone.

IV- A Diretora de Secretaria comparecerá na unidade durante todo o período, no horário de expediente, para atendimentos emergenciais e para responder às solicitações feitas por telefone e por email, podendo revezar com com outro servidor.

V- As partes, advogados e interessados em geral que se dirigirem ao balcão de atendimento terão acesso às recomendações da Corregedoria-Regional, à Portaria 302 da Direção do Foro da Subseção Judiciária, bem como à presente Portaria, que deverão ser impressas e acondicionadas em local visível e de fácil acesso.

VI - Deverão ser afixados nas dependências externas da unidade cartazes com o telefone (043 3315-6270) e email (prlon07@jfpr.jus.br) para contato.

Organização dos trabalhos

V- As metas de trabalho dos servidores são as mesmas estabelecidas no regime presencial para cada servidor e seguirão o plano de trabalho remoto já aprovado pela Direção do Foro da Seção Judiciária (doc. 4801988 no SEI 0001564-51.2019.4.04.8002).

VI- Diariamente, a Diretora de Secretaria passará orientações aos servidores e estagiários no grupo de *whatsapp* da unidade, bem como relatará aos magistrados o andamento dos trabalhos. Realizará reuniões semanais pelo aplicativo recomendado pela Corregedoria e relatará, brevemente, o seu objeto no SEI da Correição Permanente da unidade.

VII- Mesmo que caso o período de restrição se estenda por mais tempo, os leilões designados serão mantidos, tendo em vista a possibilidade de sua realização *on line*,

VIII- Seguindo a orientação 5072894 da Corregedoria-Regional, determino que apenas os mandados urgentes sejam remetidos à CEMAN. Contudo, a Secretaria deverá continuar a confeccionar os expedientes, para posterior remessa à Central para cumprimento, quando restaurada a normalidade das atividades.

Disposições finais

Art. 2º Ficam convalidadas as medidas até esta data adotadas por esta unidade judiciária, porquanto correspondentes ao ora formalizado.

Art. 3º Comunique-se à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, no SEI 0007486-79.2019.4.04.8000 que trata da Correição Permanente.

Art. 4º Comunique-se à Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná, solicitando os bons préstimos de encaminhar para divulgação em informativo no site oficial.

Art. 5º Comunique-se à Central de Mandados - CEMAN e ao Núcleo de Apoio Administrativo e Judiciário - NAJA.

Art. 6º Afixe-se cópia da presente portaria no mural da unidade judiciária para amplo conhecimento.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Artur César de Souza, JUIZ FEDERAL**, em 18/03/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barros Roberti Junior, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 18/03/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5076150** e o código CRC **BA44D50A**.